



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

~~DECRETO n.º 2.302, de 20 de setembro de 1994.~~

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA DE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

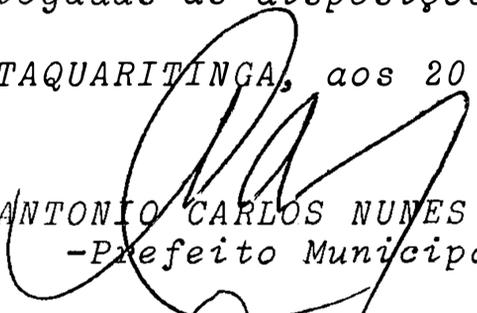
ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra encravada em uma área maior, intitulada Unidade III, que consta pertencer à G. D. U. INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., necessária à IMPLANTAÇÃO de uma ÁREA DE LAZER, localizada em face com a Rua Octávio Cavalentino Martinelli, nas proximidades da Vila São Sebastião, nesta cidade, e adiante descrita:- "área de terra que tem seu início no marco 0, cravado na divisa das terras de propriedade de Dr. Luiz França Borges Ribeiro (Fazenda Paraguassú), Rua Octávio Cavalentino Martinelli, e área em descrição; daí, segue confrontando com a Rua Octávio Cavalentino Martinelli; vai ao marco A, com a distância de 157,25 metros e azimute 225º15'; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com as propriedades de Milton Arruda de Paula Eduardo (unidade I), e G. D. U. Incorporações e Construções Ltda. (unidade II), vai ao marco B1, com a distância de 93,40 m, e azimute de 135º15'; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de G. D. U. Incorporações e Construções Ltda. (unidade II); vai ao marco 18 A, com a distância de 215,00 m e azimute de 44º42'; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com as terras de propriedade de Dr. Luiz de França Borges Ribeiro (Fazenda Paraguassú), vai ao marco 0, com a distância de 107,00 m e azimute de 282º14', marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de 17.221,00 m<sup>2</sup> (dezessete mil, duzentos e vinte e um metros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

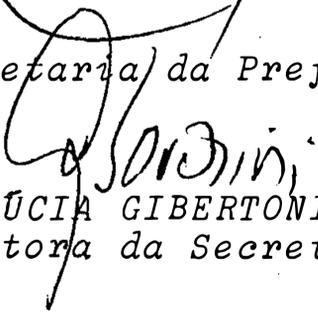
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 20 de setembro de 1.994.

  
ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-